

**LEI Nº 1992/2006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2006, para atendimento de parcelamento do PASEP e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 077, de 14 de Dezembro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 064, de 08 de Dezembro de 2006.

**Art. 1º**- Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2006, na Unidade Orçamentária da Diretoria de Serviços Administrativos, um crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a atender despesas com a amortização de contribuições sociais do PASEP, período de apuração 01/1997 à 12/2005, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.988, de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único** – As despesas de que tratam esta Lei integrarão o Programa 0006 Amortização da Dívida Pública constante do Plano Plurianual do Município, vigente para o período de 2006 a 2009.

**Art. 2º**- O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2006, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a reabrir o crédito autorizado pelo seu saldo, no exercício de 2007, utilizando-se dos recursos constantes do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º**- Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de dezembro de 2006.

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**